

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O Agente de Contratação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19 de junho de 2024.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 05 de julho de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 05 de julho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00hs do dia 05 de julho de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

1. DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE.**

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do projeto básico e às constantes no sistema de Concorrência Eletrônica, prevalecerão as primeiras;

1.2 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 2.045.921,03 (Dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e três centavos)** considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

2.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor



contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2.1. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BNC**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global do lote;

5.1.2 Especificação do Objeto;

5.1.3 Quantidade;

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.25 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro



lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, podendo ser através de mensagens no chat, ou formalizados pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.



8.11.2 Da qualificação **TÉCNICA OPERACIONAL**:

8.11.2.1 5.2.1. Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) (CREA **e/ou** CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Jurídica**, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010.

5.2.2. Apresentar comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável técnico para a execução desta obra, registrado(s) no CREA.

I. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro de funcionários da empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços (**registrado no CREA**) ou da carteira profissional, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou ainda, no caso de proprietário ou sócio, através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

§1º Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

5.2.3. Comprovação de **aptidão técnica operacional da licitante**, efetuadas através da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para realização de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação. Em observância à Sumula Nº 263 TCU, que prevê que “*para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes*”, sendo assim, para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância e quantitativo mínimo, a indicação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1.3, 4.1.3, 5.1.3, 6.1.3, 7.1.3, 8.1.3, 9.1.3 E 10.1.3	96388	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8.860,00



3.1.4, 4.1.4, 5.1.4, 6.1.4, 7.1.4, 8.1.4, 9.1.4 E 10.1.4	93589	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	39.830,00
3.1.1, 4.1.1, 5.1.1, 6.1.1, 7.1.1, 8.1.1, 9.1.1 E 10.1.1	100577	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	49.200,00

5.2.4. Da qualificação **TÉCNICA PROFISSIONAL**:

5.2.5 Apresentar comprovação de registro e regularidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), **indicados no subitem 6.1.1.2**, junto aos respectivos Conselhos (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil.

5.2.6. Comprovação de **aptidão técnica profissional**, efetuadas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços com características semelhante para fins de contratação, em conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

I. Para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância a indicação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE
3.1.3, 4.1.3, 5.1.3, 6.1.3, 7.1.3, 8.1.3, 9.1.3 E 10.1.3	96388	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3
3.1.4, 4.1.4, 5.1.4, 6.1.4, 7.1.4, 8.1.4, 9.1.4 E 10.1.4	93589	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM
3.1.1, 4.1.1, 5.1.1, 6.1.1, 7.1.1, 8.1.1, 9.1.1 E 10.1.1	100577	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2



10 DOS RECURSOS.

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br].

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;



- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte plataforma de licitação BNC
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bnc.org.br].
- 13.11. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 13.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, com a Equipe de Concorrência, na Av. José Correia Lima, s/n, Centro, Juipi/PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00HORAS, ou, ainda, pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com, período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ETP (ANEXOS PROJETOS).

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Jupi (PE), 18 de junho de 2024.

Marcos Vinicius Inacio Araujo
Agente de Contratação



ANEXO I – PROJETO BÁSICO (ANEXOS, ETP)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250113021944.pdf>
assinado por: idUser 404

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Jupi
Processo Licitatório nº. 025/2024
Concorrência Eletrônica nº 006/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais

Local, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo secretário XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: xxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do contratado:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.2** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.4** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.5** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.6** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.7** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



- 2.8 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.9 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.10 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.11 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.12 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- 02.016 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
- 26.782.0134.1131 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de ____/____/____].
- 5.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.10 O reajuste será realizado por apostilamento.



6 CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1 A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/l do contrato.
- 7.2 Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
- 7.3 A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
- 7.4 Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- 7.5 Acompanhar a execução do contrato principal.
- 7.6 Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- 7.7 Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- 7.8 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- 7.9 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 7.10 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- 7.11 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- 7.12 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 7.13 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto básico, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto básico, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- a. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- b. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- c. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- d. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- e. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- f. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- g. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- h. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- j. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- k. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- l. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- m. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- n. Indenizações e multas.
- o. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- p. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- a. É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS
ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO
DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO
MUNICÍPIO DE JUPI – PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250113021944.pdf>
assinado por: idUser 404

Jupi 2024

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz das *Leis Federais nº.14.133/21 e nº10.520/02*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE. Ele contém os elementos essenciais fixados nas leis supra referidas, de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA OBRA:

2.1 A Prefeitura Municipal de Jupi-PE, considera indispensável oferecer aos munícipes melhorias de qualidade de vida. Em se tratando da população moradora da localidade discriminadas no item 3.1, a serem contempladas com os serviços de RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE, objeto deste Projeto Básico, se faz mister salientar que a execução dos serviços trará imensas melhorias, tais como: fluidez no tráfego de automóveis e melhoria da acessibilidade dos cidadãos moradores das localidades contempladas; escoamento da produção agrícola, além da evidente redução das desigualdades sociais.

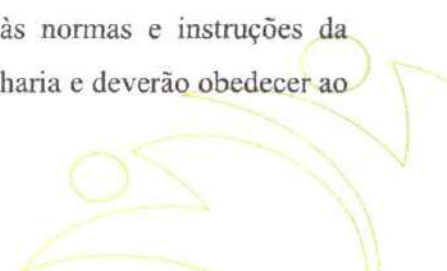
Portanto, solicitamos que seja realizado os serviços descritos neste Projeto com vistas a dar melhor qualidade de vida para os habitantes.

3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto deste é a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE

4.0 DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:



- a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas neste *Projeto* e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios e contratuais;
- b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente *Projeto*, ficará a cargo do CONTRATANTE;
- c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimo de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente *Projeto*, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
- f) Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a este *Projeto Básico*;
- g) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;
- h) Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária, deverá ser pago de acordo com a execução da obra, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, serão efetivamente pagos;
- i) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópias das folhas de pagamento de pessoal, guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.
- j) A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração subscrita por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, **que a empresa:**



Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste *Projeto* e nas Leis 14.133/21, e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste *Projeto*;

Visitou o local onde será executado o serviço e tem pleno e total conhecimento das características topográficas e geológicas do local onde serão realizados os serviços;

Comprometendo-se a iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corrido a partir da expedição da Ordem de Serviços, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa;

- b) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da empresa, emitida pelo CREA.

Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/PE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997.

- Capacitação Técnico Operacional: comprovação de aptidão do profissional que está vinculado a empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do projeto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA que comprove(em) ter executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto do presente projeto.

- b) Comprovação pela empresa de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, com o objeto do projeto, através de atestado de capacidade técnica, conforme preceitua o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

- d) Declaração do(s) detentor(es) do Acervo Técnico da empresa, que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras objeto do presente projeto.



- e) Os profissionais indicados pela empresa deverão participar da execução do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.2 Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigido:

5.2.1. Da qualificação TÉCNICA OPERACIONAL:

5.2.1. Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Jurídica**, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010.

5.2.2. Apresentar comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável técnico para a execução desta obra, registrado(s) no CREA.

I. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro de funcionários da empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços (**registrado no CREA**) **ou** da carteira profissional, **ou** através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, **ou** ainda, no caso de proprietário ou sócio, através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

§1º Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

5.2.3. Comprovação de **aptidão técnica operacional da licitante**, efetuadas através da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para realização de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação. Em observância à Sumula Nº 263 TCU, que prevê que “*para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes*”, sendo assim, para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância e quantitativo mínimo, a indicação abaixo:



ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1.3, 4.1.3, 5.1.3, 6.1.3, 7.1.3, 8.1.3, 9.1.3 E 10.1.3	96388	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8.860,00
3.1.4, 4.1.4, 5.1.4, 6.1.4, 7.1.4, 8.1.4, 9.1.4 E 10.1.4	93589	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	39.830,00
3.1.1, 4.1.1, 5.1.1, 6.1.1, 7.1.1, 8.1.1, 9.1.1 E 10.1.1	100577	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	49.200,00

5.2.4. Da qualificação **TÉCNICA PROFISSIONAL**:

5.2.5 Apresentar comprovação de registro e regularidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), **indicados no subitem 6.1.1.2**, junto aos respectivos Conselhos (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil.

5.2.6. Comprovação de **aptidão técnica profissional**, efetuadas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços com características semelhante para fins de contratação, em conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

I. Para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância a indicação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE
3.1.3, 4.1.3, 5.1.3, 6.1.3, 7.1.3, 8.1.3, 9.1.3 E 10.1.3	96388	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3
3.1.4, 4.1.4, 5.1.4, 6.1.4, 7.1.4, 8.1.4, 9.1.4 E 10.1.4	93589	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM



3.1.1, 4.1.1, 5.1.1, 6.1.1, 7.1.1, 8.1.1, 9.1.1 E 10.1.1	100577	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2
--	--------	----------------------------------	--	----

6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 Dentre outras exigências pertinentes, as propostas a serem apresentadas pela licitante, deverão obedecer ao que se segue:

6.1.1 Ser informado o **VALOR GLOBAL** para o serviço objeto deste *Projeto*, valor este, que deverá ser expresso em **algarismo** e por **extenso**, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2 Vir obrigatoriamente acompanhada da *Planilha de Orçamento Base*, esta constante no *Projeto*, a qual deverá obedecer ao que se segue:

- ✓ A planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, como *itens, quantitativos, unidades, valores unitários/totais*, sendo para todos os itens solicitados os *subtotais e valor global*, ser assinada pelo **representante legal** e pelo **responsável técnico** da licitante, contendo carimbo e/ou ser indicado de forma clara o **nome, título e registro no CREA** do responsável técnico;
- ✓ A *Planilha de Orçamento Base*, supracitada, deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na *Planilha de Orçamento Base* da Prefeitura Municipal de Jupi, parte constante do *Projeto*, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata **DESCCLASSIFICAÇÃO**, onde caberá, apenas, ao licitante propor o preço unitários e global para a execução dos serviços;

6.1.3 Vir obrigatoriamente acompanhada da *Planilha de Cronograma Físico-Financeiro* em consonância com a elaborada pela Prefeitura de Jupi, constante no anexo deste *Projeto* e compatível com valor global apresentado na proposta da licitante, onde na mesma deverá contar: *itens,*



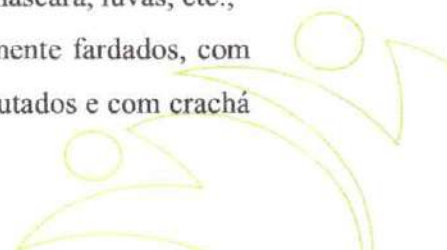
6.1.4 execução dos serviços executados (desembolso), bem como os devidos percentuais;

Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste **Projeto**.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- b) Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste *Projeto Básico*, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou sub-contratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - 1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Convite;
- f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, capacete, mascara, luvas, etc.;
- g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;



h) Fornecer ao Gestor do Contrato (Prefeitura de Jupi) os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

- 1- Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
- 2 - Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
- 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;
- 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;
- 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
- 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.

i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;

j) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *artigo 125*, da *Lei n.º 14.133/21* e posteriores alterações.

7.2 São obrigações e responsabilidades da licitante CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste projeto, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, objeto deste Projeto, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;



- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

8.0 DO PERÍODO DE CONTRATO:

- 8.1 Os serviços deste Projeto terão prazo de 120 (**cento e vinte**) dias, contanto a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos da *Lei nº. 14.133/21 e posteriores alterações*.

9.0 DO VALOR DOS SERVIÇOS:

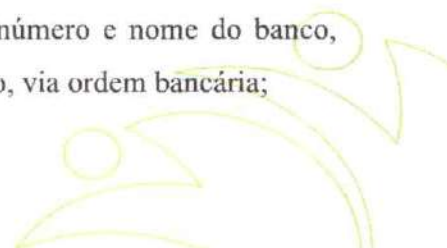
- 9.1 O valor global máximo admitido para os serviços é de **R\$ 2.045.921,03** (dois milhões quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e três centavos), valor este estimado com base na Planilha Orçamento anexa a este documento, cuja fonte de referência fora a Tabela da SINAPI – ABRIL /2024.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste Projeto, são provenientes de recursos próprios, constantes no Orçamento Geral do Município de Juipi/PE

11.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;
- 11.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



- 11.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 11.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 11.6 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Boletim de Medição, contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo técnico da CONTRATANTE, Cópias da folha de pagamento e seus respectivos recolhimentos.

12.0 DA MUTAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O Art. 104, da Lei 14.133/21, prevê que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 e 138 da Lei 14.133/21;

III - fiscalizar lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.3 Nos casos de **REAJUSTAMENTO**, o Art. 136, da Lei 14.133/21, necessárias em todo contrato as que estabeleçam: o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Para calcular, utiliza-se a fórmula sugerida pelo TCU, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28, 29, 30.



$$R = [(I^1 - I_0) / I_0] \times VP$$

Legenda:

R= Reajuste

I¹= Índice final (12 meses após apresentação da proposta)

I₀= Índice de apresentação da proposta

VP= Valor da Parcela em Pagamento

12.4 Para as hipóteses de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, será adotado o previsto no Art. 136, da Lei 14.133/21. O TCU sugere que se deve adotar índices setoriais pertinentes, de acordo com o tipo de serviço a executar. Os Índices setoriais sugeridos pelo TCU são da FGV e DNIT.

12.5. Nos casos de atualização monetária, o TRF 2º REGIÃO, 5º TURMA, AC nº 2002.02.01.033274-2, sugere a seguinte fórmula, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 30 e 31.

$$EM = N.VP.I$$

Legenda:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias em atraso;

VP= Valor da Parcela em Pagamento;

I= Índice de Compensação Financeira;

I= (tx. 100)/365

Legenda:

TX= é a taxa anual do índice

TCU indica IPCA/FGV, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28.

Itamar Luiz Ramos
Junior CREA; 40.983
D/PE

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Junior CREA;
40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 16:13:59 -03'00'



13.0 DAS INFORMAÇÕES

13.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Junior CREA:
40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 16:14:15 -03'00'

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA; 40.983 D/PE

ITAMAR LUIZ RAMOS JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 40983D/PE





RECUPERAÇÃO PROGRAMADA
DAS ESTRADAS VICINAIS COM
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO
PRIMARIO NO MUNICÍPIO DE JUUPI
- PE



APRESENTAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE JUPI

HISTÓRICO:

O espinho, chamado pelos nativos de yupi, que significa espinho agudo, deu origem ao nome do município. Jupi como povoado pertenceu a Brejo da Madre de Deus, na categoria de distrito; passou a pertencer ao município de São Bento do Una; depois ao município de Canhotinho; a seguir, ao município de Palmeirina e, por último, ao município de Angelim.

Por projeto do então deputado João Calado Borba, foi apresentada à assembleia estadual a proposta de emancipação de Jupi do município de Angelim. A proposta foi aprovada pela Lei nº 3331 de dezembro de 1958.

Tem retratado em seus símbolos oficiais (Brasão e Bandeira), o Português, o Índio nativo dessa Rincão, o Rio da Chata, a Terra altamente cultivável e os frutos que a mesma dá, e como cores oficiais, tem o Azul e Branco fazendo alusão ao majestoso céu que cobre esse lugar.

CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS E CLIMÁTICAS:

Distando 204 Km da capital estadual, o Município de Jupi localiza-se na Mesorregião do Agreste Pernambucano e na Microrregião Garanhuns Pernambucano - tem uma área de 112,531 km² Tem como municípios limítrofes São Bento do Uma, Lajedo, Calçado, Angelim, São João e Jucati.

Localiza-se a uma latitude 8° 42' 43" Sul e a uma longitude 36° 24' 54" Oeste, estando a uma altitude de 782 metros. Sua população estimada em 2014 era de 13.705 habitantes..

O município encontra-se inserido em sua maior parte no Planalto da Borborema, com relevo suave e ondulado.

Jupi encontra-se inserido nos domínios das bacias hidrográficas dos rios Mundaú e Una e tem como principais tributários os rios da Chata e do Retiro e os riachos do Estreito e Volta do Rio.

JUSTIFICATIVA

O tipo de relevo e solo que constitui o piso das vias não revestidas, ou seja, sem pavimentação, do município de JUPI-PE, neste caso as diversas estradas são compostas em sua maioria por um material argiloso, e quando temos as precipitações constantes por quase todos os meses, causam principalmente erosões na estradas vicinais tornando-as de péssimo tráfego de veículos automotivos.



As declividades em alguns trechos chegam a atingir acima de 10%, assim fica claro a dificuldade em trafegar nas estradas do município.

A recuperação das vias tem o objetivo de deixa-las apropriadas ao tráfego de carroças e a passagem dos outros veículos por todo o tempo interligando inclusive a vizinhança do município tendo como foco principal o escoamento da produção local e Tráfego dos estudantes.

OBJETIVO

A recuperação das vias tem o objetivo de deixa-las apropriadas ao tráfego de carroças e a passagem dos outros veículos por todo o tempo interligando inclusive a vizinhança do município tendo como foco principal o acesso da população rural para os eventos da cidades.

META

As principais metas deste projeto são a melhoria de estradas vicinais, terraplanagem do terreno e capeamento com solo de granulometria grosseira compactado com camada de 20cm, drenagem e recomposição de cercas.

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Junior CREA:
40.983 D/PE
Data: 2024.06.14 11:25:22 -03'00'



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²
---	----

O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas nesse projeto. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.



Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y

Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pelo Governo Federal, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

A dimensão da placa será de 3,00x2,00

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Ud
--	----

OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de mobilização e desmobilização, em obras rodoviárias sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Jupi.

Itamar Luiz Ramos
Junior CREA: 40.983 D/
PE

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Junior CREA:
40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 11:25:53 -05'00'



DEFINIÇÃO

MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS:

atividades que resultam na disponibilização dos recursos que vão integrar o canteiro de obras. Tratando-se de equipamentos, estas atividades envolvem: o embarque, traslado desembarque, montagem, testes e ajustes do maquinário que será utilizado para execução do serviço.

DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:

consiste nas atividades de retirada das instalações do canteiro, no retorno dos equipamentos às suas origens.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço de mobilização e desmobilização da equipe é medido em unidade. Uma unidade na mobilização e outra metade na desmobilização.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Ud

OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição da administração local da obra, em obras rodoviárias sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Jupi.

DEFINIÇÃO

A administração local da obra é composta por 1 (um) encarregado de campo para os serviços de terraplanagem, 1 (um) mestre de obras para construção das obras de Arte correntes e 1 (um) topógrafo pleno para acompanhar e executar todos os serviços previstos com alta qualidade.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição deverá ser PROPORCIONAL à execução financeira do contrato.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

M²

OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e recebimento da melhoria e preparo do subleito, em obras rodoviárias sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Jupi.

DEFINIÇÃO

Melhoria e preparo do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e aterros de até 20 cm de espessura, conferindo-

Itamar Luiz Ramos
Junior CREA; 40.983 D/
PE

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Junior CREA
40.983 D/PE
Data: 2024.08.14 11:28:59 -03'00'



lhe condições adequadas de geometria e compactação, para recebimento de uma estrutura de pavimento.

MATERIAIS

O material a ser empregado na regularização do subleito deve apresentar características iguais ou superiores às especificadas em projeto para o subleito, devendo satisfazer as seguintes condições, descritas a seguir:

- a) A granulometria determinada conforme NBR 7181(1), deve ser compatível com a especificada no projeto de dimensionamento do pavimento e o diâmetro máximo das partículas deve ser de 76 mm;
- b) O CBR determinado conforme NBR 9895(2), ou Mini CBR imerso, determinado conforme DER/PE M 192(3), deve ser igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento, no mínimo igual ou superior a 2%, preferencialmente superior a 4%. A energia de compactação a ser adotada pode ser a normal ou a intermediária, dependendo do tipo de material e do especificado em projeto;
- c) A expansão determinada no ensaio de CBR, de acordo com a NBR 9895(2), ou no ensaio de Mini CBR, conforme DER/PE M 192(3), utilizando a energia especificada no projeto, deve ser igual ou inferior a 2%;
- d) pertencer a um dos seguintes grupos: LA, LA', LG', NA, NA' ou NG', da classificação da metodologia MCT, conforme DER/PE M 196(4), ou ao especificado em projeto.

EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Jupi.

O equipamento básico para a execução da regularização do subleito compreende as seguintes unidades:

- a) caminhões basculantes;
- b) pá carregadeira;
- c) Motoniveladora equipada com escarificador, com dispositivos para controle de profundidade;
- d) caminhão tanque irrigador de água, com no mínimo 6.000 litros de capacidade, equipado com motobomba capaz de distribuir água sob pressão regulável e de forma uniforme;
- e) rolos compactadores: vibratório ou estático, de pneus lisos ou pé de carneiro, capaz de produzir a compactação e o acabamento especificado;
- f) trator agrícola com arados e grade de discos;
- g) compactador vibratório portátil ou sapos mecânicos, uso eventual;



- h) duas réguas de madeira ou metal, uma de 1,20 m e outra de 3,00 m de comprimento;
- i) pequenas ferramentas, tais com: pás, enxadas, garfos, rastelos etc.

EXECUÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

CONFORMAÇÃO E ESCARIFICAÇÃO

Inicialmente deve-se proceder verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando as cotas da superfície existente, com as cotas previstas no projeto para a camada final de terraplenagem.

Segue-se, posteriormente, a escarificação geral da superfície do subleito obtido até a profundidade de 0,20 m abaixo da plataforma de projeto, nos segmentos em que a terraplenagem estiver concluída.

Caso seja necessária a complementação de materiais, deve-se lançá-los preferencialmente antes da escarificação, para, em seguida, efetuar as operações de pulverização e homogeneização do material.

Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76 mm, raízes ou outros materiais estranhos devem ser removidos.

Com atuação da motoniveladora, através de operações de corte e aterro, deve-se conformar a superfície existente, adequando-a ao projeto, de acordo com os perfis transversais e longitudinais.

Os materiais excedentes resultantes das operações de corte que possuam as características que permitam a sua utilização em: aterros, camada final de terraplenagem ou em outras camadas do pavimento devem ser transportados para locais designados pela fiscalização para utilização posterior, de acordo com o estabelecido em projeto ou indicado pela fiscalização.

Operações de corte ou aterro que excedam a espessura de 0,20 m devem ser executadas conforme discriminado nas especificações de terraplenagem sendo elas: Escavação e Carga de Material, e Aterro.

HOMOGENEIZAÇÃO DO MATERIAL

O material espalhado e escarificado, após ter atingido a cota desejada, deve ser umedecido, se necessário, e homogeneizado mediante ação combinada da grade de discos e operações com a motoniveladora.

Essas operações devem prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo, isento de grumos ou torrões.

Admitem-se variações do teor de umidade entre -2,0 % a +1,0 % da umidade ótima de compactação.



Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder o umedecimento da camada através de caminhão tanque irrigador. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada.

COMPACTAÇÃO

Concluídas as correções necessárias para obtenção do teor ótimo da umidade especificada, deve-se conformar a camada pela ação da motoniveladora, iniciando em seguida a compactação.

Nos trechos em tangente, a compactação deve ser executada das bordas para o centro, em percurso equidistante da linha de base, eixo. O percurso ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade de faixa do percurso anterior.

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da camada em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha do eixo. Nos locais inacessíveis aos rolos compactadores, como cabeceiras de obra de arte etc., a compactação deve ser executada com compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

As operações de compactação devem prosseguir até que se atinja o grau de compactação de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia especificada em projeto, obtida conforme NBR 7182(5).

O número de passadas necessárias do equipamento de compactação, para atingir grau de compactação exigido, deve ser determinado experimentalmente na pista.

Deve ser realizada nova determinação sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

ACABAMENTO

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta da motoniveladora e do rolo de pneus ou liso.

A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

As pequenas depressões e saliências, resultantes da atuação de rolo pé de carneiro de pata curta, podem ser toleradas, desde que o material não se apresente solto, sob a forma de lamelas.

Em complementação às operações de acabamento, deve-se proceder a remoção das leiras, que se formam lateralmente à pista acabada, como resultado da conformação da regularização do subleito.



ABERTURA AO TRÁFEGO

Não deve ser permitida a liberação de tráfego ao usuário face à possibilidade de danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

SUBLEITO EM ROCHA

São aplicáveis, para os cortes em rocha sã ou alterada, as operações de regularização do subleito aqui descritas, prevendo-se o rebaixamento da plataforma e a reposição com material granular, conforme especificação de terraplenagem: Escavação e Carga de Material, ou o determinado em projeto.

CONTROLE

CONTROLE DOS MATERIAIS

Os solos utilizados na melhoria e preparo do subleito devem ser submetidos aos ensaios abaixo discriminados, na frequência indicada:

- a) Análise granulométrica, conforme NBR 7181(1); um ensaio a cada 1.500 m² de pista;
- b) Ensaio de CBR, conforme NBR 9895(2), ou Mini CBR, conforme DER/PE M 192(3), com determinação da expansão, na energia de compactação especificada em projeto; 1 ensaio a cada 1.500 m² de pista;
- c) Classificação MCT, conforme DER/PE M196(4), através dos ensaios de Mini MCV, conforme DER/PE M 191(6), e perda de massa por imersão, conforme DER/PE M 197(7); uma determinação a cada 1.500 m² de pista.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução da camada deve ser realizado pelos seguintes procedimentos:

- a) Determinação da massa específica aparente seca máxima e umidade ótima, conforme NBR 7182(5), com a energia especificada em projeto, com amostras coletadas na pista; 1 ensaio a cada 750 m² de pista;
- b) Determinação do teor de umidade com umidímetro Speedy, conforme DER/PE M 145(8), ou similar, a cada 350 m² de pista, imediatamente antes do início da compactação. Se a umidade estiver compreendida no intervalo de -2,0 % a + 1,0 % da umidade ótima, o material pode ser liberado para compactação;
- c) Determinação, após o término da compactação, da umidade e da massa específica aparente seca in situ, de acordo com NBR 7185(9), e o respectivo grau de compactação, em relação aos valores obtidos na alínea a, em amostras retiradas na profundidade de no mínimo 75% da espessura da camada; 1 determinação a cada 350 m² de pista compactada

CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

CONTROLE DE COTAS



A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20 m; devem ser nivelados os pontos no eixo, bordas e dois pontos intermediários.

CONTROLE DA LARGURA E ALINHAMENTOS

A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. A largura da plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena, executadas pelo menos a cada 20 m.

CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

O acabamento da superfície dos diversos segmentos concluídos é verificado com duas réguas, uma de 1,20 m e outra 3,0 m de comprimento, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, nas diversas seções correspondentes às estacas da locação.

DEFLEXÕES

Deve-se verificar as deflexões recuperáveis máximas (D0) da camada a cada 20 m por faixa alternada e 40 m na mesma faixa, através da viga Benkelman, conforme DNER ME 024(10), ou FWD, Falling Weight Deflectometer, de acordo com DNER PRO 273(11).

ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais e de execução estabelecidas nesta especificação e discriminadas as seguir.

MATERIAIS

SOLO

Os solos são aceitos desde que:

- a) Apresentem granulometrias compatíveis com as especificadas nos projetos de pavimento e diâmetro máximo das partículas menor que 76 mm;
- b) Os resultados de CBR ou Mini CBR, analisados estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através da equação 3 do anexo B, devem ser iguais ou superiores ao CBR de projeto;
- c) Os valores individuais de expansão sejam no máximo igual a 2%;
- d) Pertencam aos grupos de solos LA, LA', LG', NA, NA' ou NG', ou aos grupos especificados no projeto de pavimento.

EXECUÇÃO

COMPACTAÇÃO

Ramar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por
Ramar Luiz Ramos Junior CREA:
40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 11:27:49 -03'00'



O grau de compactação é aceito desde que não sejam obtidos valores individuais inferiores a 100%, ou os valores de grau de compactação, analisados estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através da equação 3 do anexo B, sejam iguais ou superiores a 100%.

GEOMETRIA

Os serviços executados são aceitos, quanto à geometria, desde que:

- a) As variações individuais das cotas obtidas estejam compreendidas no intervalo de -2 cm a +1 cm em relação à de projeto;
- b) Não se obtenham valores individuais da semi-largura da plataforma inferiores as de projeto;
- c) O abaulamento transversal esteja compreendido na faixa de $\pm 0,5 \%$ em relação ao valor de projeto, não se admitindo depressões que propiciem o acúmulo de água.

O acabamento da superfície será aceito desde que a variação máxima entre dois pontos de contato de qualquer uma das réguas e a superfície da camada seja inferior a 0,5 cm.

DEFLEXÕES

A deflexão característica de cada sub-trecho determinada de acordo equação 4 do anexo B, para número mínimo 15 determinações, deve ser a estabelecida em projeto.

CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução da camada de preparo e melhoria do subleito.

EXPLORAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE MATERIAIS

Devem ser observados os seguintes procedimentos na exploração das ocorrências de materiais:

- a) Para as áreas de apoio necessárias a execução dos serviços devem ser observadas as normas ambientais vigentes no DER/PE;
- b) Na exploração de áreas de empréstimo, a contratada só poderá executar escavações nas áreas previstas no projeto ou naquelas que tiverem sido projetadas e especialmente aprovada pela fiscalização durante a construção. A exploração da área de empréstimo somente pode ser iniciada após a obtenção da autorização ambiental, qualquer alteração deve ser objeto de complementação;
- c) Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser feitos dentro do limite da área autorizada; o material retirado deve ser estocado de forma que, após sua exploração, o solo orgânico possa ser reutilizado na recuperação da área;

Itamar Luiz Ramos
Junior CREA: 40.983 D/
PE

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Junior CREA:
40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 11:27:56 -03'00'



- d) Caso seja necessário promover o corte de árvores, para instalação das atividades, deverá ser obtida autorização dos órgãos ambientais competentes, sendo que os serviços deverão considerar os critérios impostos pelos órgãos. Em hipótese alguma será admitida a queima da vegetação como forma de supressão ou mesmo a queima dos resíduos do corte: troncos e ramos;
- e) Deve ser evitada a localização de áreas de apoio em áreas com restrições ambientais como: reservas ecológicas ou florestais, áreas de preservação permanente, de preservação cultural etc., ou mesmo em suas proximidades;
- f) Durante sua exploração, as áreas devem ser mantidas com drenagem adequada, de modo a evitar o acúmulo de águas bem como processos erosivos;
- g) Deve-se planejar adequadamente a exploração da área, de modo a minimizar os impactos decorrentes e a facilitar a recuperação ambiental da área, que deve ser executada tão logo esteja concluída a exploração.

EXECUÇÃO

Durante a execução devem ser conduzidos os seguintes procedimentos.

- a) Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) Deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) Caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente;
- d) As áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carregados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;
- e) Todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;
- f) É proibida a disposição de materiais provenientes da escarificação nas bordas da pista de forma causar soterramento da vegetação lindeira. A remoção de materiais quando necessária deve obedecer a especificação técnica depósito de materiais excedentes;
- g) Deve-se providenciar a execução de barreiras de proteção, tipo leiras de solo, quando as obras estiverem próximas a cursos d'água ou mesmo sistema de drenagem que descarregue em cursos d'água, para evitar o carregamento de solo ou queda, de blocos ou fragmentos de rocha em corpos d'água próximos a rodovia;
- h) É obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Itamar Luiz Ramos Junior Assinado de forma digital por Itamar
Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 11:28:16 -03'00'



Os serviços de melhoria e preparo do subleito, recebidos de conformidade com esta norma, devem ser medidos em metros quadrados de plataforma concluída, com base no comprimento e na largura da superfície acabada, contidos no projeto e confirmados pela fiscalização.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos aos preços unitários contratuais respectivos. Este pagamento constitui remuneração única para toda a mão-de-obra, com encargos sociais e equipamentos necessários de conformação, regularização, acréscimo, remoção, escarificação, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento sobre a plataforma final de terraplenagem.

Estão excluídos os serviços de compactação e reaterro do material.

PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³

OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de escavações e carga e, remoção de materiais de primeira, segunda e terceira categorias, em obras sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Jupi.

DEFINIÇÃO

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

- escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;
- escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm;
- escavação e carga de materiais de área de empréstimos;

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por Itamar
Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/
PE
Dados: 2024.06.14 11:28:34 -03'00'



- g) escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados cortam rios.

MATERIAIS

Os materiais ocorrentes nos cortes devem ser classificados em conformidade com as seguintes definições:

MATERIAIS DE 1ª CATEGORIA:

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm.

Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas.

Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

MATERIAIS DE 2ª CATEGORIA:

Compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico inferior ao da rocha sã, piçarras, isto é, material granular formado geralmente por fragmentos de rocha alterada ou fraturada: saibros, ou seja, material composto geralmente por areia e silte proveniente da alteração da rocha, argilas e rochas alteradas, cuja extração se processa por combinação de métodos que obriguem a utilização contínua e indispensável de equipamento de escarificação, constituído por trator de esteira escarificador de somente um dente - ripper, de dimensões adequadas.

Pode, eventualmente, ser necessário o uso de explosivos.

Estão incluídos nesta classificação os blocos de rocha com volume inferior a 2,0 m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio compreendido entre 0,15 m e 1,0 m.

Os materiais de 2ª categoria são classificados em:

- a) 2ª categoria com ripper: aplica-se quando houver predominância acentuada do emprego de ripper;
- b) 2ª categoria com explosivos: aplica-se quando houver predominância acentuada do emprego de explosivos.

MATERIAIS DE 3ª CATEGORIA:

Compreendem a rocha sã, matacões maciços, blocos e rochas fraturadas de volume superior a 2,0 m³ que só possam ser extraídos após a redução em blocos menores, exigindo o uso contínuo de explosivos, ou outros materiais e dispositivos para desagregação da rocha.

SOLO MOLE OU MATERIAL BREJOSO

Compreendem os solos que não apresentam em seu estado natural, capacidade de suporte para apoio direto dos equipamentos de escavação. Sua escavação somente é



possível com escavadeiras apoiadas fora da área de remoção, isto é, em aterros ou estivas colocadas para propiciar suporte adequado ao equipamento.

Esta classificação abrange solos localizados acima e abaixo do nível d'água, com teor de umidade elevado.

EQUIPAMENTOS

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pela Prefeitura Municipal.

A seleção de equipamentos deve obedecer às seguintes indicações:

- a) escavação em materiais de 1ª categoria: tratores de esteiras equipados com lâmina, escavo-transportador ou escavadores conjugados, caminhões basculantes, pás carregadeiras, motoniveladoras e escavadeiras hidráulica, tratores para operação de push;
- b) escavação em materiais de 2ª categoria: tratores de esteiras equipados com ripper, escarificador pesado, motoniveladora, escavadores conjugados, caminhões basculantes, pás carregadeiras, motoniveladoras e escavadeiras hidráulica; compressores e perfuratrizes;
- c) escavação em materiais de 3ª categoria: compressores de ar, perfuratrizes pneumáticas ou elétricas, tratores equipados com lâmina, escavadores conjugados com transportadores; caminhões basculantes e pás carregadeiras;
- d) escavação solos brejosos, inclusive execução de corta-rios com emprego de escavadeiras de arraste, dragline, complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

Para execução dos serviços de escavação deve-se utilizar para complementar os equipamentos destinados à manutenção de caminhos de serviços, áreas de trabalho e esgotamento das águas das cavas de remoção. Tais atividades devem ser previstas pela executante para otimização e garantia da qualidade dos trabalhos.

EXECUÇÃO

Todas as escavações devem ser executadas nas larguras e com a inclinação dos taludes indicados no projeto.

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Itamar Luiz Ramos
Júnior CREA; 40.983 D/
PE

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Júnior CREA,
40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 11:29:12 -03'00'



Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

Em situações em que o nível de água situe-se acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais.

A quantidade, posicionamento, diâmetro e comprimentos destes drenos devem ser executados de acordo com o projeto.

Imediatamente após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2% , possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto, ou de 60 cm no mínimo, ou a definida pela fiscalização, nos casos não previstos em projeto.

As espessuras e as características dos materiais constituintes das camadas de aterro, devem estar em conformidade com a especificação ET-DE-Q004, aterro e, com as determinações de projeto.

Os taludes ao final das escavações devem possuir a geometria indicada em projeto e superfície desempenada. Somente devem ser efetuadas alterações de inclinação caso novos dados geotécnicos justifiquem a alteração da inclinação, ou quando ocorrerem escorregamentos durante a execução.

O talude deve apresentar a superfície desempenada, obtida pelos equipamentos de escavação.

As cristas de corte e entradas dos taludes devem ser arredondadas e as banquetas, sempre que possível, devem possuir concordância com terreno natural, o que pode envolver escavações não previstas em projeto, cabendo a fiscalização autorizar estas escavações adicionais.

Os taludes em que houver diferentes inclinações, a concordância deve ser contínua, e executada de modo evitar a formação de elevações e depressões.

Nas áreas de transição de aterros para corte, deve ser executada a escavação e remoção de 0,60 m abaixo da cota de terraplenagem, na área de corte, na extensão mínima de 2,0 m.

O material escavado deve ser substituído por materiais com as mesmas características dos 0,60 m da camada final de aterro.

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por Itamar
Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 11:29:31 -03'00'



SEÇÃO LONGITUDINAL

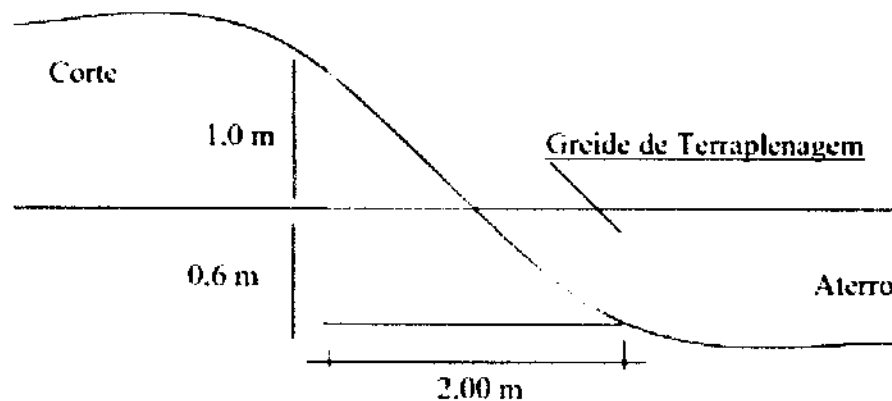


Figura 1

Quando as escavações necessitarem da utilização de explosivos, para desmonte de material de 3ª categoria, a utilização de explosivos deve ser executada de acordo com projeto específico para cada caso.

As escavações em locais que apresentarem material rochoso devem atender as seguintes exigências:

- quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, mas apresentar saliências provenientes da retirada de blocos rochosos, as depressões devem ser preenchidas com material britado, tomando-se o cuidado de drenar essas depressões;
- não devem ser admitidos saliências superiores a 0,10 m, nem depressões superiores a 0,30 m em relação ao plano definido pela superfície de corte;
- não é permitida a existência de blocos de rocha em taludes que coloque a segurança dos usuários em risco.

Durante a execução dos cortes deve ser implantado, simultaneamente, os dispositivos de drenagem superficial, drenos sub-horizontais e elementos de proteção de talude, indicadas no projeto.

Não devem ser permitidos materiais soltos provenientes de limpeza ou escavação nas proximidades das linhas de off-set's dos cortes.

Os corta-rios, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto.

Desde o início das obras até seu recebimento definitivo, as escavações já executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condição que assegurem drenagem eficiente.

Durante a execução, o executante é responsável pela manutenção dos caminhos de serviço sem ônus ao contratante.

Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram em propriedades lindeiras, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva do executante.



ESCAVAÇÃO DE MATERIAL SOLO MOLE OU MATERIAL BREJOSO

Em locais de terreno alagado, toda área de escavação, sempre que possível, deve ser previamente drenada antes das operações de escavação carga do material.

A água da área deve ser removida por meio de valetas de drenagem, drenos de talvegue, bombeamento ou qualquer outro processo com eficácia comprovada e que seja economicamente viável, estes processos devem estar especificados no projeto ou serem indicados pela fiscalização.

Quando for executada abertura de valas, para drenagem da água, a escavação deve ser executada, preferencialmente, de jusante para montante.

Quando as paredes das valas apresentarem instabilidade, a fiscalização deve determinar o seu preenchimento com material inerte, envolvido ou não por manta filtrante, ou a construção de dreno de talvegue.

Em locais cuja inclinação do terreno não permitam a drenagem da área por gravidade, deve ser executado poço de captação, para o qual devem ser conduzidas as águas por meio de valetas ou drenos de talvegue, para posterior esgotamento da água do poço por meio de bombeamento.

A presença de água durante a escavação, exceto quando autorizada pela fiscalização, só é permitida no caso de dragagem.

O material escavado deve ser transportado para fora da faixa de construção e depositado em local indicado pelo projeto ou pela fiscalização, de modo que não interfira com a construção da rodovia.

A deposição do material deve obedecer a ET-DE-Q00/007 – Depósito de Materiais Excedentes.

CONTROLE

GEOMÉTRICO

Os levantamentos topográficos devem apontar se a altura e a largura da plataforma nos cortes atendem à seção transversal especificada no projeto.

Os taludes em corte devem apresentar, após operações de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto. As verificações devem ser realizadas, pela executante e pela fiscalização, desde o início e até o término das escavações, de modo a permitir as que sejam executadas correções, sempre que houver necessidade.

O acabamento da plataforma resultante deve atender à conformação da seção transversal indicada no projeto.

As tolerâncias admitidas para acabamento dos taludes e plataforma de terraplenagem são seguintes:

- a) variação de altura máxima, para eixos e bordas, escavação em solo: $\pm 0,05$ m;

Itamar Luiz Ramos
Junior CREA: 40.983 D/
PE

Assinado eletronicamente por Itamar
Junior Ramos em 04/08/2025 às 11:20:14
Data: 2025.08.14 11:20:14-0302



- b) variação de altura máxima, para eixos e bordas, escavação em rocha: $\pm 0,10$ m;
- c) variação máxima de largura de + 0,20 m para cada semiplataforma não se admitindo variação negativa.

ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida. Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CONTROLE AMBIENTAL

Nas operações de escavação é exigida a adoção dos seguintes procedimentos. Nas áreas de cortes:

- a) evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho; evitar o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada;
- b) aspergir água permanentemente nos trechos poeirentos, principalmente nas passagens por áreas habitadas;
- c) o revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deve ser executado imediatamente após a execução dos cortes;
- d) implantar, caso necessário, sistema de drenagem provisório e de controle de processos erosivos, como carreamento.

NAS ÁREAS DE EMPRÉSTIMO:

- a) a empresa executante caso necessário devesse licenciar a área de empréstimo, localizada fora da faixa de domínio, junto ao órgão ambiental responsável, antes do início de qualquer atividade na área;
- b) o desmatamento, destocamento e limpeza, devem ser executados de acordo com ETQ00-001, dentro do limite da área, e o material retirado deve ser estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico possa ser reutilizado na recuperação da área;
- c) não é permitida a queima da vegetação removida;
- d) deve ser evitada a localização de empréstimo em áreas com restrições ambientais e de boa aptidão agrícola;
- e) não devem ser explorados empréstimos em áreas legalmente protegidas tais como: reservas ecológicas ou florestais, de preservação cultural, ou mesmos em suas proximidades;
- f) o tráfego de equipamentos e veículos de serviço deve ser controlado para evitar a implantação de vias ou trilhas desnecessárias;

Itamar Lutz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por Itamar
Lutz Ramos Junior CREA: 40.983 D/
PE
Dados: 2024.06.14 11:30:33 -03'00'



- g) as áreas de empréstimo devem ser mantidas, durante sua exploração, convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo das águas, bem como os efeitos da erosão;
- h) a exploração deve se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização;
- i) imediatamente após o término da sua exploração, a área deve ser recuperada, considerando no mínimo:

- a reconformação da topografia de modo a não provocar pontos de alagamentos, e a não permitir a formação de sulcos erosivos, além de buscar restabelecer a conformação conforme o entorno da área;

- a implantação de sistema de drenagem que complemente a atividade acima, auxiliando no escoamento das águas de modo a complementar a função de reconformação topográfica da área.

Deve-se buscar ao máximo a utilização de canaleta coberta com grama em placa.

- j) a cobertura com grama em placas ou hidrosseameadura nos taludes e platôs formados. Antes de iniciar a regeneração, a camada superior do solo, estocada na fase de limpeza, deve ser espalhada no platô.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Escavação e Carga de Material

A escavação e carga de material são medidas e pagas por metro cúbico (m³) do volume escavado, medido no corte.

A medição dos serviços executados é realizada da seguinte forma:

- a) a área da seção transversal a ser considerada, para cálculo e medição do volume escavado, é a da seção transversal medida após a escavação;
- b) o volume das escavações não previstas em projeto, mas autorizadas pela fiscalização, é obtido através da seção medida após a escavação;
- c) os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação;
- d) quando ocorrerem, em uma região, materiais de categorias diferentes, os volumes devem ser medidos para cada categoria, e se não for possível definir, na cava, horizontes ou linhas de separação entre os materiais, é feita a classificação em porcentagens dos volumes:
- Os volumes de blocos, matacões ou fragmentos de rocha maiores 0,5 m, isolados uns dos outros, são calculados considerando sua forma geométrica;
 - Blocos de dimensões menores que 0,50 m são amontoados e o volume do monte é obtido considerando sua forma geométrica e dimensões aproximadas, o total de espaços vazios no monte admitido é de 40%;



- No caso dos blocos de dimensões menores que 0,50 m misturados com material de outra categoria, o volume de cada material é obtido com base na avaliação da composição percentual da mistura
- e) é objeto de medição a escavação e carga de material estocado, para posterior utilização, cujo o volume é determinado através da seção transversal medida no corte, após a escavação

TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte.

A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

A menor fração a ser considerada para efeito de medição é de 10 dam (100m).

Não é objeto de medição o transporte de terra vegetal brejosa, quando a distância de transporte for inferior a 5 decâmetros; e de qualquer categoria quando a distância de transporte for inferior ou igual a 1 decâmetro.

PAGAMENTO

Os serviços executados e medidos da forma descrita são pagos de acordo com os seus respectivos preços contratuais, que variam de acordo com a natureza do material escavado.

Nos preços unitários estão inclusos: mãos de obra necessária para execução dos serviços, com encargos sociais, BDI, todos os equipamentos e recursos utilizados na execução dos serviços de escavação, carga e transporte do material.

No preço unitário para execução de escavação de materiais de 3ª categoria, estão inclusos:

as operações de execução do plano de fogo, perfurações, fornecimento e colocação dos explosivos, bem como cordel, espoleta, detonadores e todos os demais procedimentos relativos à segurança, isolamento do perímetro afetado pelas detonações e seu respectivo abafamento através de quaisquer materiais. Após as detonações, estão inclusos o término da desagregação e a carga do material nos veículos transportadores.

Está incluso ainda no preço unitário, o pré fissuramento para a conformação dos taludes de acordo com as solicitações de projetos. No caso de escavações em locais de região urbana ou de outras interferências, estão inclusos também os cuidados necessários para evitar os riscos de projeção dos fragmentos e propagação das vibrações sonoras e, deslocamentos de ar.

A drenagem da área é paga indiretamente por intermédio de bombeamento de vala.

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por Itamar
Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 11:51:19 -0300'



EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³
--	-----------

OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso, em obras sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Jupi.

DEFINIÇÃO

Aterros são segmentos da rodovia cuja implantação requer deposição de materiais provenientes de cortes ou de empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto que definem o corpo estradal ou, a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou materiais existentes na fundação dos próprios aterros.

A deposição dos materiais envolve as operações de espalhamento, aeração ou umedecimento, homogeneização e compactação do material.

Para entendimento desta especificação são adotadas também as seguintes definições:

Corpo de aterro: parte do aterro constituída de material lançado e compactado em camadas de espessuras uniformes, situadas no horizonte entre o terreno natural e a linha delimitadora do início da camada final do aterro.

Camada final: parte do aterro constituído de material selecionado lançado e compactado em camadas de espessuras uniformes, situadas no horizonte entre o greide de terraplenagem e o corpo de aterro, com 1,00 m de espessura.

consistem-se nas operações de compactação do material constituinte do aterro nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua execução.

- **Servente:** empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.
- **Motoniveladora:** equipamento utilizado para espalhar e nivelar o material utilizado para execução do serviço.
- **Trator de pneus:** equipamento utilizado em conjunto com a grade disco com a finalidade de misturar materiais e/ ou revolver o solo com a finalidade de atender a umidade ótima de compactação.
- **Grade de disco:** equipamento utilizado em conjunto com o trator de pneus, formado por um conjunto de discos de aço que revolvem o solo.
- **Caminhão pipa:** equipamento utilizado para umidificar o solo visando atender a umidade ótima para a compactação.
- **Rolo de pneus:** equipamento utilizado para compactar o material empregado no serviço.



- Rolo liso vibratório: equipamento utilizado para compactar o material e dar o acabamento superficial da camada.

MATERIAIS

Os aterros são constituídos por materiais, devidamente selecionados, provenientes da escavação de cortes ou de áreas de empréstimo, devidamente selecionados. Devem atender à qualidade e à destinação prévia indicada no projeto.

Os solos utilizados devem:

- a) ser isentos de matéria orgânica;
- b) para corpo de aterro possuir CBR $\geq 2\%$ e expansão $< 4\%$, ou o especificado em projeto;
- c) a camada final dos aterros deve ser constituída de solo selecionado, dentre os melhores disponíveis, os quais devem ser objeto de especificações complementares indicadas no projeto.

Não é permitido o uso de solos com expansão maior que 2%;

- d) em regiões em que ocorra a presença de materiais rochosos e ocorra falta de material de 1ª e 2ª categoria, admite-se a construção de aterros com material rochoso, desde que haja especificação complementar de projeto.

EQUIPAMENTOS

- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;
- Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg;
- Grade de disco rebocável com 20 discos 24" x 6 mm com pneus para transporte;
- Caminhão pipa 10.000 l, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 10 m³;
- Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8 / 27,0 t, largura de rolagem 2,30 m;
- Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m;

EXECUÇÃO

- O solo é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição).



- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Caso o teor de umidade se apresente acima do limite especificado em projeto, procede-se com a aeração da camada através do trator agrícola com grade de discos.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.
- Posterior à compactação procede-se com os ensaios do grau de compactação (não inclusos na composição).

CONTROLE

Devem ser executados os seguintes ensaios nos solos empregados na execução do aterro:

- a) CBR e expansão conforme NBR 9895(3), na energia normal, um ensaio a cada quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, para os materiais constituintes do corpo de aterro durante a execução;
- b) CBR e expansão conforme NBR 9895(3), na energia adotada para compactação do material, um ensaio a cada quatro amostras submetidas a ensaio de compactação, para os materiais constituintes da camada final do aterro;
- c) classificação MCT, conforme DER M196(2), através dos ensaios de mini-MCV, conforme DER M191(4), e perda de massa por imersão, conforme DER M197(5); uma determinação para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, para o material da camada final, último 1,0 m de aterro;
- d) análise granulométrica conforme NBR 7181(6) para todo o corpo de aterro e camada final, uma determinação para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação.

ACEITAÇÃO

- Utilizar o volume de projeto (geométrico), em metros cúbicos, de solo arenoso, a ser utilizado na execução de aterro, compactado com 95% da energia normal.

CONTROLE AMBIENTAL

As medidas de controle ambiental que devem ser tomadas durante a execução de aterros referem-se à execução dos dispositivos de drenagem, proteção vegetal dos taludes previstos no projeto para evitar erosões e consequente carreamento de material.

Os aterros implantados em áreas de preservação permanente, próximos a rios, várzeas etc, devem contar com cuidados especiais.

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA; 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Junior CREA,
40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 11:32:38 -03'00'



Caso o aterro seja executado sobre a várzea, esta deve ser adequadamente drenada, evitando o lançamento do material de aterro diretamente sobre água.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do aterro.

- Esta composição considera a execução de corpo de aterro com solo predominantemente arenoso.
- A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de espalhamento e nivelamento do material.
- A quantidade de fchas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender a energia de compactação de 95% do Proctor Normal.
- É considerado na composição o esforço de desumidificar ou umidificar o material do aterro a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, corte e escavação. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte de material feito por caminhões basculantes entre as frentes de serviço.
- Os ensaios e testes feitos durante e após a conclusão do serviço não estão considerados na composição.
- Esta composição é válida para trabalho diurno.

O serviço é medido em metro cúbico (m³) de camada acabada, cujo volume é calculado multiplicando-se as extensões obtidas a partir do estaqueamento pela área da seção transversal de projeto.

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme o preço unitário contratual respectivo, no qual estão incluídos: a mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos, controle de qualidade e eventuais necessários à completa execução dos serviços, de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA
--

M

OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução e medição de cercas de arame farpado, que tem a finalidade de caracterizar a faixa de domínio de propriedade da Prefeitura Municipal de Jupi.

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por Itamar
Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 11:33:00 -03'00'



DESCRIÇÃO

Cerca de arame farpado é um dispositivo de segurança, para vedação e delimitação da faixa de domínio da rodovia, constituído de fios de arame farpado, apoiados em suportes rígidos e fixados no solo.

Além de delimitar a propriedade do DER/PE, tem a finalidade de impedir o ingresso à plataforma da rodovia, de pedestres e animais, proporcionando maior segurança aos veículos em tráfego.

DEFINIÇÕES

- **aramé farpado:** cordoalha formada por dois fios de aço zincado do mesmo diâmetro, enrolado em hélice provida de farpas de quatro pontas, espaçada regularmente;
- **farpa:** pontas de fios de aço zincado cortadas em diagonal e enroladas ou trançadas espaçadamente na cordoalha;
- **aramé liso nº 14:** arame de fixação do arame farpado nos mourões de concreto;
- **grampo de aço 18x10:** grampo de fixação do arame farpado nos mourões de madeira;
- **mourão de suporte:** peças que se destinam a sustentar e manter suficientemente imóveis as fiadas de arame farpado, que devem estar paralelas entre si e, fixadas em alturas determinadas;
- **mourão esticador:** peças que se destinam ao esticamento das fiadas de arame farpado; - **mourão esticador com escora:** peças que se destinam ao esticamento das fiadas de arame farpado, providos de apoios para ancoragem com mourão escora;
- **mourão escora:** peças que se destinam ao reforço dos mourões esticadores.

MATERIAIS

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por Itamar
Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE
Data: 2024.06.14 11:33:22 -03'00'



Deve ser utilizado o arame farpado de aço zincado, de dois fios, classe 350, categoria B ou C, conforme a NBR 6317(2)

Deve ser utilizado arame liso nº 14, de aço zincado, conforme NBR 5887(3).

Os mourões de madeira devem atender a NBR 9480(7). A madeira dos mourões deve receber tratamento preventivo contra ação de fungos, e deve estar identificada com a sigla do fornecedor e ano de fabricação gravado de maneira legível.

Os mourões devem ser retilíneos, chanfrados no topo e aparelhados na base, isento de fendas e outros defeitos. Os mourões de madeira preservada devem ter certificados, e licença de fabricação homologada e registrada no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, IBAMA.

MATERIAIS PROVENIENTES DE REMOÇÕES

Todos os materiais removidos são de propriedade da Prefeitura Municipal de Jupi.

Os materiais reaproveitáveis removidos devem ser transportados para local previamente determinado pela fiscalização, onde são selecionados, armazenados e abrigados. A custódia dos materiais removidos é da executante até a conclusão dos trabalhos, após a conclusão dos trabalhos.

Os materiais removidos não aproveitáveis, inclui-se os fragmentos, devem ser transportados e postos fora do corpo estradal, em locais previamente selecionados destinados a sucatas, com a prévia aprovação da fiscalização.

Nos serviços de remoções deve-se tomar o cuidado para que durante o trabalho os materiais não obstruam cursos d'água, vias públicas ou causem danos a terceiros.

O arame farpado e os mourões provenientes de remoções para o reaproveitamento devem ser selecionados e apresentar bom estado para utilização.

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Junior CREA:
40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 11:33:52 -03'00'



EQUIPAMENTOS

Os equipamentos usuais a serem utilizados são ferramentas manuais, que devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venha a ser necessário para a execução satisfatória dos serviços.

EXECUÇÃO

A cerca de arame farpado deve ser instalada, por meio de locação topográfica, delimitando a faixa de domínio da rodovia.

Para a implantação da cerca, deve ser executada a limpeza numa faixa de 2 m de largura, para possibilitar a execução e a manutenção, tendo o alinhamento da cerca como eixo; deve-se constar desmatamento, destocamento e limpeza do terreno quando for necessário.

As cavas devem ser executadas de acordo com as dimensões definidas no projeto.

Os mourões devem ser posicionados, alinhados e aprumados e, os reaterro de suas fundações devem ser compactados, de modo a não sofrerem deslocamentos.

Quanto a fixação do arame farpado, deve-se assegurar que estes estejam bem esticados e travados.

CONTROLE

CONTROLE DOS MATERIAIS

Todo rolo ou carretel que chegar à obra deve vir acompanhado de etiqueta com inscrição, firmemente presa, e com as seguintes indicações:

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado eletronicamente por Itamar
Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE
Data: 2024.06.14 11:34:19 -85007



- nome ou símbolo do produtor;
- comprimento nominal, em m;
- massa teórica aproximada, em kg;
- classe;
- categoria de zincagem;
- diâmetro nominal dos fios que formam a cordoalha, em mm;
- espaçamento nominal entre farpas, em mm.

Na obra, devem ser constatados ou efetuados os seguintes ensaios:

- na inspeção visual do cordoalhamento, devem ser verificadas a fixação de farpas e suas pontas, aspecto da superfície zincada dos fios da cordoalha e das farpas;
- determinação das seguintes características dimensionais:
 - Bitolas e tolerâncias dos fios da cordoalha e das farpas;
 - Espaçamento e comprimento das farpas;
 - Número de torções da cordoalha entre farpas consecutivas.
- atender às seguintes propriedades mecânicas:
 - Carga de ruptura, conforme a NBR 6207(8);
 - Carga de desenrolamento, conforme a NBR 6347(9);
 - Alongamento sob carga, conforme a NBR 6207(8).
- massa de camada de zinco (g/m²), conforme a NBR 7397(10);
- aderência da camada de zinco, conforme a NBR 6347(9).

MOURÃO DE MADEIRA

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA; 40.983 D/PE

Assinado eletronicamente por Itamar
Luiz Ramos Junior CREA; 40.983 D/PE
Data: 2024.06.14 11:34:41 -03'00'



Os mourões de suporte e a escora devem apresentar diâmetro mínimo de 0,10 m. E os mourões esticadores devem apresentar diâmetro mínimo de 0,15m.

Todos os mourões devem ser examinados visualmente, rejeitando os que não preencherem as condições estabelecidas nesta norma, e devem atender a NBR 9480(7).

Os mourões de madeira preservada devem vir acompanhados da certificação do produto que atestem que foram fabricados por usinas registradas no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, IBAMA.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Limpeza do Terreno

A limpeza do terreno deve constar de desmatamento, destocamento e limpeza, quando for necessário, sendo executada de acordo com a especificação pertinente. A operação de limpeza deve ser efetuada na largura de 2 m, tendo a linha da cerca como centro, para possibilitar a execução e conservação e proteção contra o fogo.

Escavação das Covas e Posicionamento dos Mourões

As cavas devem estar alinhadas conforme locação topográfica.

As determinações das medidas devem ser à trena, das covas e afastamento dos mourões, escolhido aleatoriamente ao longo da cerca.

Os mourões devem ser posicionados, alinhados e apurados.

Os mourões esticadores e a distância deve ser prevista em todos os pontos de mudança de alinhamento, tanto horizontal quanto vertical, conforme indicado no projeto.

COLOCAÇÃO DO ARAME FARPADO



Posicionados os mourões, a colocação dos fios de arame farpado, a distância entre o fio superior e o topo do mourão, e entre o fio inferior e o solo, e a equidistância entre os fios.

As determinações de medidas devem ser à trena, do afastamento entre os fios, em pontos escolhidos aleatoriamente.

A fixação do arame se deve fazer por meio de grampos de aço zincado e arame liso galvanizado, respectivamente para o mourão de madeira.

ACEITAÇÃO

será aceito quando todos os ensaios e verificações feitas cumprirem as exigências desta norma, referidos conforme o item de controle

CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer das operações de execução das cercas de arame farpado.

a limpeza, desmatamento, destocamento e remoção, somente devem ser executados com acompanhamento e orientação, no que tange à proteção ambiental;

todo o material resultante da operação de limpeza deve ser removido das proximidades dos trabalhos e depositado em local definido;

durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As cercas de arame farpado com 4 fios e 6 fios devem ser medidas em metro linear de cerca instalada, de acordo com esta especificação, levando-se em consideração o tipo de cerca executada com relação aos mourões empregados, madeira ou concreto e, com relação ao número de fios arame farpado, 4 ou 6 fios.

A cerca de arame farpado com reaproveitamento deve ser medida em metro linear de cerca reinstalada, de acordo com esta especificação, levando-se em consideração o tipo de cerca executada com relação aos mourões empregados, madeira ou concreto e, com relação ao número de fios arame farpado, 4 ou 6 fios

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme respectivo preço unitário contratual, no qual estão inclusos: as operações de limpeza, fornecimento dos materiais, transporte, implantação, perdas, abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços e os cuidados a serem adotados a proteção ao meio ambiente, executado de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas. Na reinstalação de cercas também estão inclusos o armazenamento e guarda dos materiais até a reinstalação da cerca.

Itamar Luiz Ramos Junior Assinado de forma digital por Itamar
Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE
CREA: 40.983 D/PE Dados: 2024.06.14 11:36:31 -05'00'



RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE						BDI	ONERADO	FONTE DE REFERÊNCIA:	SINAPI-PE/SICRO
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE						SERVIÇO	23,34%	DATA BASE:	SINAPI ABR/2024
						MATERIAL	16,14%		SICRO JAN/2024

						PREÇO TOTAL ONERADO (R\$)		R\$ 2.045.933,03	
						ORÇAMENTO ONERADO			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 18.773,41
1.1	103589	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	M2	6,00	R\$ 310,78	21,34%	R\$ 377,10	R\$ 2.262,60
1.2	1	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 14.214,58	16,14%	R\$ 16.508,81	R\$ 16.508,81
2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS						R\$ 66.638,13
2.1	2	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	UND	1,00	R\$ 54.918,52	21,34%	R\$ 66.638,13	R\$ 66.638,13
3			ESTRADA SÍTIO LAGOA DO SAL						R\$ 199.899,89
3.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 179.035,73
3.1.1	100577	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	9.456,00	R\$ 1,26	21,34%	R\$ 1,52	R\$ 14.373,12
3.1.2	4746	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1.702,08	R\$ 55,01	16,14%	R\$ 63,89	R\$ 108.745,89
3.1.3	96388	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATÉRITICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	1.702,08	R\$ 12,70	21,34%	R\$ 15,41	R\$ 26.229,05
3.1.4	93589	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	9.191,23	R\$ 2,67	21,34%	R\$ 3,23	R\$ 29.687,67
3.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS						R\$ 14.823,85
3.2.1	101203	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLÇA, DIÂMETRO 12 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2020	M	315,20	R\$ 38,75	21,34%	R\$ 47,03	R\$ 14.823,85
4			ESTRADA CHUCUNÚS ATÉ JUPI						R\$ 488.883,81
4.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 449.838,71
4.1.1	100577	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	24.906,00	R\$ 1,26	21,34%	R\$ 1,52	R\$ 37.857,12
4.1.2	4746	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	4.483,08	R\$ 55,01	16,14%	R\$ 63,89	R\$ 286.423,98
4.1.3	96388	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATÉRITICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	4.483,08	R\$ 12,70	21,34%	R\$ 15,41	R\$ 69.084,26
4.1.4	93589	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	17.484,01	R\$ 2,67	21,34%	R\$ 3,23	R\$ 56.473,35
4.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS						R\$ 39.044,30
4.2.1	101203	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2020	M	830,20	R\$ 38,76	21,34%	R\$ 47,03	R\$ 39.044,30
5			ESTRADA DOS PATRIOTAS (TRECHO 01)						R\$ 335.497,66
5.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 307.882,66
5.1.1	100577	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	18.936,00	R\$ 1,26	21,34%	R\$ 1,52	R\$ 28.782,72
5.1.2	4746	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	3.408,48	R\$ 55,01	16,14%	R\$ 63,89	R\$ 217.767,78
5.1.3	96388	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATÉRITICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	3.408,48	R\$ 12,70	21,34%	R\$ 15,41	R\$ 52.524,67
5.1.4	93589	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	2.726,78	R\$ 2,67	21,34%	R\$ 3,23	R\$ 8.807,49
5.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS						R\$ 27.613,00
5.2.1	101203	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2020	M	631,20	R\$ 36,06	21,34%	R\$ 43,75	R\$ 27.613,00
6			ESTRADA DOS PATRIOTAS (TRECHO 02)						R\$ 301.229,43
6.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 278.734,42
6.1.1	100577	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	15.432,00	R\$ 1,26	21,34%	R\$ 1,52	R\$ 23.456,64
6.1.2	4746	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2.777,76	R\$ 55,01	16,14%	R\$ 63,89	R\$ 177.471,08
6.1.3	96388	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATÉRITICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	2.777,76	R\$ 12,70	21,34%	R\$ 15,41	R\$ 42.805,28
6.1.4	93589	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	10.833,26	R\$ 2,67	21,34%	R\$ 3,23	R\$ 34.991,42
6.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS						R\$ 22.505,00
6.2.1	101203	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2020	M	514,40	R\$ 36,06	21,34%	R\$ 43,75	R\$ 22.505,00
7			ESTRADA MULLINGU ATÉ ESTRADA DA COLÔRIA						R\$ 226.440,96
7.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 117.673,46
7.1.1	100577	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	6.012,00	R\$ 1,26	21,34%	R\$ 1,52	R\$ 9.138,24
7.1.2	4746	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1.082,16	R\$ 55,01	16,14%	R\$ 63,89	R\$ 69.139,20
7.1.3	96388	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATÉRITICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	1.082,16	R\$ 12,70	21,34%	R\$ 15,41	R\$ 16.476,08
7.1.4	93589	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	7.034,04	R\$ 2,67	21,34%	R\$ 3,23	R\$ 22.719,94

Harner Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 DPE

Assinatura de Harner Luiz Ramos Junior
Luz Ramos Junior CREA: 40.983 DPE
Data: 2024-05-13 10:19:00



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.mt.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250113021944.pdf
assinado por: idUser: 404

RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE					BOI	ONERADO	FONTE DE REFERÊNCIA:	SINAPI-PE/SICRO
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE					SERVIÇO	21,34%	DATA BASE:	SINAPI ABR/2024
					MATERIAL	16,14%		SICRO JAN/2024

						PREÇO TOTAL ONERADO (R\$)		R\$ 2.045.931,03	
						ORÇAMENTO ONERADO			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/BOI (R\$)	ROI	CUSTO UNITÁRIO C/BOI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
			RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE						
7.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS						R\$ 8.767,50
7.2.1	101703	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROUÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2020	M	200,40	R\$ 36,06	21,34%	R\$ 43,75	R\$ 8.767,50
8			BR-423 ATÉ ESTRADA MULLUNGU						R\$ 99.431,32
8.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 92.467,37
8.1.1	100577	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	4.638,00	R\$ 1,26	21,34%	R\$ 1,52	R\$ 7.049,76
8.1.2	4746	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	834,84	R\$ 55,01	16,14%	R\$ 63,89	R\$ 53.337,82
8.1.3	96388	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATÉRITICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	834,84	R\$ 12,70	21,34%	R\$ 15,41	R\$ 12.864,88
8.1.4	93589	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	6.010,84	R\$ 2,67	21,34%	R\$ 3,23	R\$ 19.415,01
8.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS						R\$ 6.763,75
8.2.1	101703	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROUÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2020	M	154,60	R\$ 36,06	21,34%	R\$ 43,75	R\$ 6.763,75
9			BR-423 ATÉ LAGOA DE PEDRA						R\$ 346.070,17
9.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 229.640,17
9.1.1	100577	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	11.232,00	R\$ 1,26	21,34%	R\$ 1,52	R\$ 17.072,64
9.1.2	4746	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2.021,76	R\$ 55,01	16,14%	R\$ 63,89	R\$ 129.170,24
9.1.3	96388	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATÉRITICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	2.021,76	R\$ 12,70	21,34%	R\$ 15,41	R\$ 31.155,32
9.1.4	93589	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	16.174,08	R\$ 2,67	21,34%	R\$ 3,23	R\$ 52.242,27
9.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS						R\$ 16.380,00
9.2.1	101703	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROUÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2020	M	374,40	R\$ 36,06	21,34%	R\$ 43,75	R\$ 16.380,00
10			ESTRADA MULLUNGU ATÉ AZEVEDA						R\$ 369.149,07
10.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 157.642,82
10.1.1	100577	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	7.890,00	R\$ 1,26	21,34%	R\$ 1,52	R\$ 11.992,80
10.1.2	4746	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1.420,20	R\$ 55,01	16,14%	R\$ 63,89	R\$ 90.736,57
10.1.3	96388	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATÉRITICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	1.420,20	R\$ 12,70	21,34%	R\$ 15,41	R\$ 21.885,28
10.1.4	93589	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	10.225,44	R\$ 2,67	21,34%	R\$ 3,23	R\$ 33.028,17
10.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS						R\$ 11.506,25
10.2.1	101703	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROUÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2020	M	268,00	R\$ 36,06	21,34%	R\$ 43,75	R\$ 11.506,25

Ramar Lutz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por Ramar Lutz Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE
Dados: 2024.05.14 11:38:43 -03'00'



RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	MEDIDAS					
						LAGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA OU ESPESURA (M)	QUANTIDADE (UNID)	AREA (M2)	DIST (KM)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI	103669	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF 03/2022 PS	M2	6,00	2,00	3,00				
1.2	COMPOSIÇÃO	1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	M3	1,00				1,00		
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS								
2.1	COMPOSIÇÃO	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	UND	1,00				1,00		
3			ESTRADA SÍTIO LABOIA DO BAL								
3.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
3.1.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF 11/2019	M2	9.456,00	6,00	1.576,00				
3.1.2	SINAPI	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1.702,08	5,40	1.576,00	0,20			
3.1.3	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	1.702,08	5,40	1.576,00	0,20			
3.1.4	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2020	M3XKM	9.191,23						5,40
3.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERÇAS								1.702,08
3.2.1	SINAPI	101203	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, GRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 05/2020	M	315,20		315,20				
4			ESTRADA CHICURUBU ATÉ JUPI								
4.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF 11/2019	M2	24.806,00	6,00	4.151,00				
4.1.2	SINAPI	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	4.483,08	5,40	4.151,00	0,20			
4.1.3	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	4.483,08	5,40	4.151,00	0,20			
4.1.4	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2020	M3XKM	17.484,01						3,90
4.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERÇAS								4.483,08
4.2.1	SINAPI	101203	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, GRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 05/2020	M	830,20		830,20				
5			ESTRADA DOS PATRIOTAS (TRECHO 01)								



RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	MEDIDAS					DIST (MT)	VOLUME
						LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA OU ESPESURA	QUANTIDADE	ÁREA		
5.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE									
5.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100577	SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF 11/2019 PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	18.938,00	6,00	3.158,00					
5.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	4746	PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019	M3	3.408,48	5,40	3.156,00	0,20				
5.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	96388	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	M3XKM	2.726,78	5,40	3.156,00	0,20				
5.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	93589	RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS								0,80	3.408,48
5.2			CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, ROLICA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 16X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 05/2020	M	631,20		631,20					
6			ESTRADA DOS PATRIOTAS (TRECHO 02)									
6.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE									
6.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100577	SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF 11/2019 PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	15.432,00	6,00	2.572,00					
6.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	4746	PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019	M3	2.777,76	5,40	2.572,00	0,20				
6.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	96388	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	M3XKM	10.833,26	5,40	2.572,00	0,20				
6.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	93589	RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS								3,90	2.777,76
6.2			CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, ROLICA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 16X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 05/2020	M	514,40		514,40					
7			ESTRADA MULUNGU ATE ESTRADA DA COLÔNIA									
7.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE									
7.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100577	SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF 11/2019 PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	6.012,00	6,00	1.002,00					
7.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	4746	PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF 11/2019	M3	1.062,16	5,40	1.002,00	0,20				



RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE									
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE									
MEMÓRIA DE CÁLCULO									

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	MEDIDAS				
						LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA OU ESPESURA	QUANTIDADE	VOLUME
7.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSOS) EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	1.082,16	5,40	1.002,00	0,20		
7.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2020	M3XKM	7.034,04					1.082,16
7.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS							
7.2.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101203	CERCA COM MOURES DE MADEIRA ROLICA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 05/2020	M	200,40		200,40			
8			BR-423 ATÉ ESTRADA NULUNGU							
8.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
8.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF 11/2019	M2	4.636,00	6,00	773,00			
8.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	834,84	5,40	773,00	0,20		
8.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSOS) EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	834,84					
8.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2020	M3XKM	8.010,84	5,40	773,00	0,20		894,84
8.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS							
8.2.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101203	CERCA COM MOURES DE MADEIRA ROLICA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 05/2020	M	154,60		154,60			
9			BR-423 ATÉ LAGOA DE PEDRA							
9.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
9.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF 11/2019	M2	11.232,00	6,00	1.872,00			
9.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2.021,76	5,40	1.872,00	0,20		
9.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSOS) EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	2.021,76					
9.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2020	M3XKM	16.174,08	5,40	1.872,00	0,20		
9.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS							
										2.021,76



RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE									
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE									
MEMÓRIA DE CÁLCULO									

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	MEDIDAS				
						LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA OU ESPESSURA	QUANTIDADE	ÁREA
9.2.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101203	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROUÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	374,40		374,40			
10			ESTRADA MULUNGU ATÉ AZEVEDO							
10.1			TERRAPLANAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
10.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	7.890,00	6,00	1.315,00			
10.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1.420,20	5,40	1.315,00	0,20		
10.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	1.420,20	5,40	1.315,00	0,20		
10.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	10.225,44					
10.2			RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS							
10.2.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101203	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROUÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	263,00		263,00			

Assinado de forma digital por: Itamar
Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 11:40:21 -03'00'

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

QUADRO RESUMO		
ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.771,41
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	R\$ 66.638,13
3	ESTRADA SÍTIO LAGOA DO SAL	R\$ 193.859,58
4	ESTRADA CHUCURÚS ATÉ JUPI	R\$ 488.883,01
5	ESTRADA DOS PATRIOTAS (TRECHO 01)	R\$ 335.497,66
6	ESTRADA DOS PATRIOTAS (TRECHO 02)	R\$ 301.229,42
7	ESTRADA MULUNGÚ ATÉ ESTRADA DA COLÔNIA	R\$ 126.440,96
8	BR-423 ATÉ ESTRADA MULUNGÚ	R\$ 99.431,32
9	BR-423 ATÉ LAGOA DE PEDRA	R\$ 246.020,47
10	ESTRADA MULUNGÚ ATÉ AZEVÉM	R\$ 169.149,07
	TOTAL	R\$ 2.045.921,03

Itamar Luiz Ramos Junior Assinado de forma digital por Itamar
CREA; 40.983 D/PE Luiz Ramos Junior CREA; 40.983 D/PE
Dados: 2024.06.14 11:37:49 -03'00'





RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor total com B.D.I.	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			0,92%	Valor R\$ 18.771,41	0,00%	Valor R\$ 0,00	0,00%	Valor R\$ 0,00	0,00%	Valor R\$ 0,00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.771,41	100,00%							
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	66.638,13	0,79%	R\$ 16.206,39	0,80%	R\$ 16.386,31	0,90%	R\$ 18.492,08	0,76%	R\$ 15.553,35
			24,32%		24,59%		27,75%		23,34%	
3	ESTRADA SÍTIO LAGOA DO SAL	193.859,58	9,48%	R\$ 193.859,58	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
			100,00%							
4	ESTRADA CHUCURÚS ATÉ JUPI	488.883,01	10,75%	R\$ 219.997,35	13,14%	R\$ 268.885,66	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
			45,00%		55,00%					
5	ESTRADA DOS PATRIOTAS (TRECHO 01)	335.497,66	0,00%	R\$ 0,00	11,48%	R\$ 234.848,36	4,92%	R\$ 100.649,30	0,00%	R\$ 0,00
					70,00%		30,00%			
6	ESTRADA DOS PATRIOTAS (TRECHO 02)	301.229,42	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	14,72%	R\$ 301.229,42	0,00%	R\$ 0,00
							100,00%			
7	ESTRADA MULUNGÚ ATÉ ESTRADA DA COLÔNIA	126.440,96	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	6,18%	R\$ 126.440,96
									100,00%	
8	BR-423 ATÉ ESTRADA MULUNGÚ	99.431,32	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	4,86%	R\$ 99.431,32
									100,00%	
9	BR-423 ATÉ LAGOA DE PEDRA	246.020,47	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	12,02%	R\$ 246.020,47
									100,00%	
10	ESTRADA MULUNGÚ ATÉ AZEVÉM	169.149,07	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	8,27%	R\$ 169.149,07	0,00%	R\$ 0,00
							100,00%			
Total Simples		2.045.921,03	21,94%	448.834,73	25,42%	520.120,33	28,81%	589.519,87	23,83%	487.446,10
Total Acumulado		2.045.921,03	21,94%	448.834,73	47,36%	968.955,06	76,17%	1.558.474,93	100,00%	2.045.921,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO

OBRA: PRIMARIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE

BDI SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO DAS DESPESAS INDIRETAS – BDI 1

GRUPO 1.0 IMPOSTOS

1.1 ISS	2,50%
1.2 PIS	0,65%
1.3 COFINS	3,00%
1.4 CPRB	
Subtotal	6,15%

GRUPO 2.0 DESPESAS INDIRETAS

2.1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
---------------------------	-------

GRUPO 3.0 DESPESAS FINANCEIRAS, LUCRO.

3.1 Risco de Capital	0,56%
3.2 Despesas Financeiras	1,11%
3.3 Lucro	7,30%
3.4 Seguro e Garantia	0,40%

Fórmula Adotada para Cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

BDI ADOTADO

21,34%





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO

OBRA: PRIMARIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE

BDI SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO DAS DESPESAS INDIRETAS – BDI 2

GRUPO 1.0 IMPOSTOS

1.1 ISS	2,50%
1.2 PIS	0,65%
1.3 COFINS	3,00%
1.4 CPRB	
Subtotal	6,15%

GRUPO 2.0 DESPESAS INDIRETAS

2.1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
---------------------------	-------

GRUPO 3.0 DESPESAS FINANCEIRAS, LUCRO.

3.1 Risco de Capital	0,85%
3.2 Despesas Financeiras	0,85%
3.3 Lucro	5,11%
3.4 Seguro e Garantia	0,48%

Fórmula Adotada para Cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

BDI ADOTADO

16,14%





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241155213

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

ITAMAR LUIZ RAMOS JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1807283461

Registro: PE040983 PE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Jupi

RUA José Correia Lima

Complemento:

Cidade: JUPI

Bairro: Centro

UF: PE

CPF/CNPJ: 10.140.978/0001-02

Nº: S/N

CEP: 55395000

ART Vinculada: PE20230964699

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DIVERSAS ESTRADAS

Complemento:

Cidade: JUPI

Data de Início: 20/05/2024

Finalidade:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jupi

Bairro: ZONA RURAL

UF: PE

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

Nº: S/N

CEP: 55395000

CPF/CNPJ: 10.140.978/0001-02

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Quantidade

98.502,00

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

Itamar Luiz Ramos Junior

CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por Itamar Luiz

Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE

Dados: 2024.06.17 16:07:39 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ITAMAR LUIZ RAMOS JUNIOR - CPF: 020.449.834-19

Local de data

Prefeitura Municipal de Jupi - CNPJ: 10.140.978/0001-02

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 14/06/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8306550907

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: z9Dya
Impresso em: 17/06/2024 às 16:04:21 por: ip: 45.225.22.96

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho consiste na elaboração de um Estudo Preliminar para um projeto, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recuperação Programada das Estradas Vicinais com Execução de Revestimento Primário no Município de Jupi - PE.

O objetivo principal é estudar detalhadamente os trechos e a suas necessidades, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Jupi é um município brasileiro do estado da Mesorregião do Agreste Pernambucano, Microrregião de Garanhuns. O município conta com 14.836 habitantes de acordo com último censo realizado pelo instituto Brasileiro de geografia e estatística - IBGE. A densidade demográfica é de 141,3 habitantes por km² no território do município que possui área territorial de cerca de 104,99 km². A alta taxa de urbanização, acarreta em um aumento na carência de vias e em sua infraestrutura.

Recuperação Programada das Estradas Vicinais com Execução de Revestimento Primário no Município de Jupi - PE, fazem parte de uma iniciativa de melhoramento das principais estradas vicinais, através de uma intervenção integrada sem precedentes na história municipal. Visto que, o trecho apresentado não se encontra em boas condições de tráfego com a presença de muitos buracos, não apresenta segurança ou conforto de tráfego aos usuários, além de registrar alagamentos e transtornos no período de chuvas. Desta maneira, é de extrema importância a Recuperação Programada das Estradas Vicinais com Execução de Revestimento Primário, uma vez que, sua execução, resultará em diversas melhorias para toda sociedade usuária, levando qualidade de vida, facilitando o transporte e a locomoção de pessoas e evitando o avanço da erosão nessas áreas, afim de reduzir também, impactos ambientais negativos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, considerando ainda o valor do investimento para a execução, o objeto a ser licitado se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

Itamar Luiz Ramos Junior Assinado de forma digital por Itamar
Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE
Dados: 2024.06.17 16:13:45 -03'00'



A obra contemplada neste estudo será executada em estradas vicinais já existentes no Município.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recuperação Programada das Estradas Vicinais com Execução de Revestimento Primário no Município de Juipi - PE.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no projeto básico, ou constante na planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Juipi.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Junior CREA:
40.983 D/PE
Dados: 2024.06.17 16:14:09 -03'00'



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade dos serviços ao Objeto a ser pleiteado, foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, existem no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização do objeto em análise, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será apresentada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado estão compatíveis com os levantados dos projetos de arquitetura e engenharia.

Conforme projeto básico foi estimado um valor de R\$ 2.045.921,03 (Dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e vinte um reais e três centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Recuperação Programada das Estradas Vicinais com Execução de Revestimento Primário no Município de Jupi - PE, irá beneficiar diretamente toda a população que utilizam as estradas e toda a região adjacente, servindo de acesso aos residentes da zona rural em toda sua extensão e adjacências. A Obra de Engenharia para Recuperação Programada das Estradas Vicinais com Execução de Revestimento Primário, tem como objetivo a otimização de vias, nestes trechos, proporcionando conforto aos usuários, possibilitando acesso aos veículos, gerando melhor fluidez do tráfego e segurança para o usuário local.

A recuperação de vias na zona rural é de suma importância para toda população, visto que, é também uma ação que evita vetores de doenças em águas servidas e de chuvas empoçadas trazendo doenças à comunidade local. O revestimento primário de boa qualidade e bem compactado, diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poluição,

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Junior CREA:
40.983 D/PE
Dados: 2024.06.17 16:14:36 -03'00'



trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população. Além disso, a execução da obra proposta, fará com que o fluxo de veículos na região aumente, levando desenvolvimento econômico para as localidades os quais a estrada dá acesso.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que as atividades enumeradas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento haveria um acréscimo de serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros, além disso, poderia ocasionar um comprometimento da qualidade e garantia, pois a execução seria por empresas diferentes. Levando em consideração os pontos citados, opta-se pelo não parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de Recuperação Programada das Estradas Vicinais com Execução de Revestimento Primário no Município de Jupi - PE, a Prefeitura objetiva:

- Solucionar problemas no âmbito de infraestrutura viária relacionados à trafegabilidade de usuários nas estradas vicinais e de acesso para as localidades;
- Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelas estradas;
- Melhorar a infraestrutura das vias rurais para impulsionar as atividades produtivas e comerciais locais, fomentando a economia da região;
- Proporcionar melhores condições de trafegabilidade entre os usuários das vias, trazendo maior conforto no uso de vias não trepidantes, sem abaulamentos, buracos, dentre outras avarias, proporcionando maior qualidade de vida e bem-estar da população local;
- Impulsionar a valorização dos imóveis margeados pelas vias, movimentando a economia local e impulsionando o surgimento de novos negócios.

10. IMPACTOS SOCIOECONOMICOS

Os impactos socioeconômicos serão positivos, como:

1. Criação de novos empreendimentos comerciais e valorização dos empreendimentos atuais nas vias contempladas;

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por Itamar
Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE
Dados: 2024.06.17 16:14:53 -03'00'



2. Aumento da renda familiar, produtores e comerciantes locais, pelas melhores condições de acesso, trafegabilidade e integração das principais estradas vicinais de acesso;
3. Incentivo ao consumo e investimentos, com o fomento gerado à economia da região, o impacto do aumento da qualidade de vida e bem-estar local, valorização da região, dentre outros;
4. Diminuição das desigualdades regionais, estruturação e dinamização de atividades produtivas com a criação de novos empreendimentos, ampliação das atividades e dos produtos comercializados nos estabelecimentos comerciais locais;
5. Geração de emprego e renda, desenvolvimento e criação de novas oportunidades de trabalho, além de novos espaços de convívio social das comunidades;
6. Modernização, acessibilidade e valorização das áreas contempladas ampliando o fluxo dos serviços públicos e particulares e de pessoas, dos produtos agropecuários, do comércio local, dentre outros;
7. Valorização econômica dos espaços públicos, das propriedades particulares e dos equipamentos públicos das áreas beneficiadas.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Esses impactos, podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A Recuperação Programada das Estradas Vicinais com Execução de Revestimento Primário no Município de Juipi - PE, se dará em áreas rurais do município, onde encontra-se fauna e flora pouco modificada pelo o ser humano, havendo também, algumas construções, plantações de produtos agrícolas e criações de animais, reservas de águas, como açudes e barragens, como é observado nas imagens 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9.

Itamar Luiz Ramos Júnior
CREA; 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Júnior CREA;
40.983 D/PE
Dados: 2024.06.17 16:15:00 -03'00'



Imagem 1



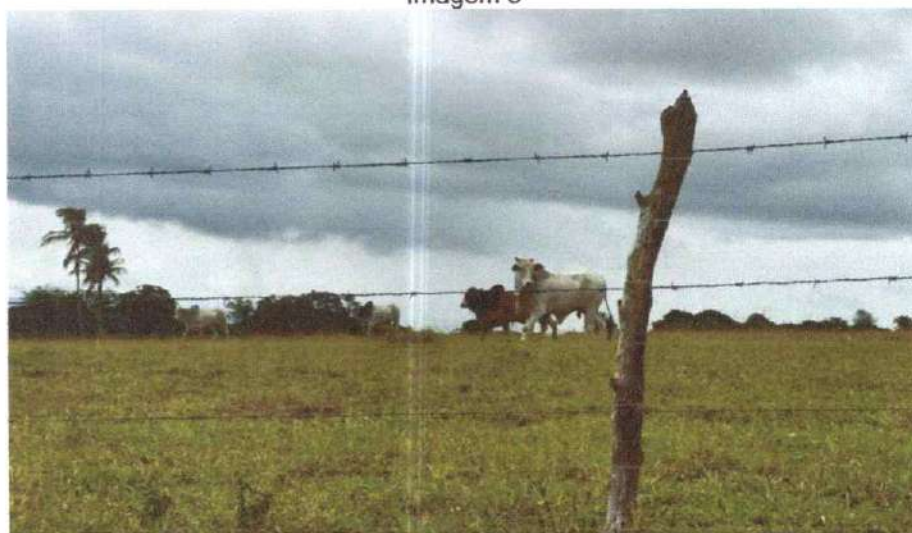
Fonte: Autor, 2024.

Imagem 2



Fonte: Autor, 2024.

Imagem 3



Fonte: Autor, 2024.

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Junior CREA:
40.983 D/PE
Data: 2024.05.17 16:15:25 -03'00'

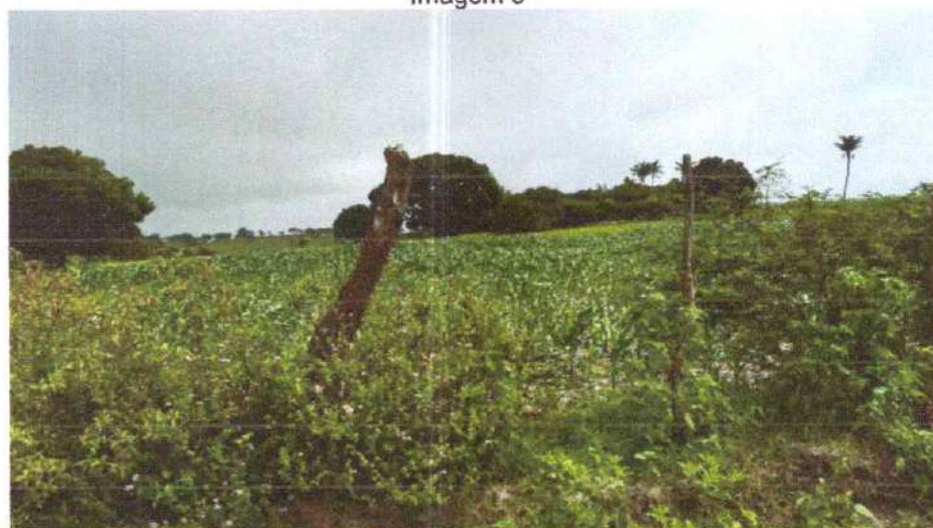


Imagem 4



Fonte: Autor, 2024.

Imagem 5



Fonte: Autor, 2024.

Imagem 6



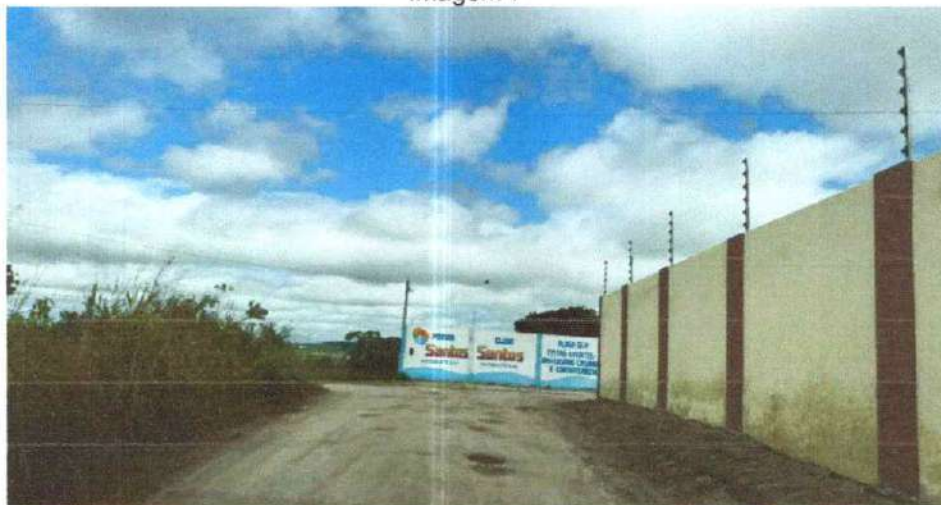
Fonte: Autor, 2024.

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por Itamar
Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/
PE
Dados: 2024.06.17 16:15:42 -03'00'



Imagem 7



Fonte: Autor, 2024.

Imagem 8



Fonte: Autor, 2024.

Imagem 9



Fonte: Autor, 2024.

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por Itamar
Luiz Ramos Junior, CREA: 40.983 D/PE
Dados: 2024.05.17 16:16:00 -05'00'



Recuperação Programada das Estradas Vicinais com Execução de Revestimento Primário no Município de Juupi - PE, visa gerar mais impactos ambientais positivos, uma vez que haverá um plano de sustentabilidade, licença ambiental, e uma previsão de responsabilidade ambiental da futura contratada, além do descarte dos materiais, rejeitos e entulhos de forma correta ao seu destino final, adotando medidas sustentáveis que agredam menos o meio ambiente.

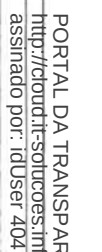
12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas e apresentadas nesse estudo preliminar, RECUPERAÇÃO PROGRAMADA DAS ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUUPI - PE, mostra-se possível e tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Itamar Luiz Ramos Junior
CREA: 40.983 D/PE

Assinado de forma digital por
Itamar Luiz Ramos Junior CREA:
40.983 D/PE
Dados: 2024.06.17 16:16:53 -03'00'





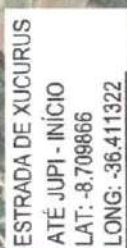
MAPA DE RISCOS - SIMBOLOGIA

TIPOS DE AGENTES	COR	PROPORÇÃO DO RISCO			EXEMPLOS
		ALTO	MÉDIO	BAIXO	
FÍSICOS	VERDE				RUÍDO, CALOR, FRIO, PRESSÕES, UMIDADE, RADIAÇÃO, ETC.
QUÍMICOS	VERMELHO				POEIRAS, FUMOS, GASES, VAPORES, NÉVOAS, NEBLINAS, ETC.
BIOLÓGICOS	MARROM				FUNGOS, VÍRUS, PARASITAS, BACTÉRIAS, PROTOZOÁRIOS, INSETOS, ETC.
ERGONÔMICOS	AMARELO				TRANSPORTE MANUAL DE CARGA, REPETITIVIDADE, RITMO EXCESSIVO, ETC.
ACIDENTES	AZUL				ARRANJO FÍSICO E ILUMINAÇÃO INADEQUADA, INCÊNDIO, ELETRICIDADE, ETC.

Assinado de forma digital por Itamar Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE
Dados: 2024.06.12 16:13:00 -03'00'

40 - ESTREITO DE RIVERO, 50/100		INDUSTRIA LUMINOSA S/A SECRETARIA DE FISCALIA	01 / 09
41 -		RUA MOLEZAO TRÊS BALIAS Nº 14, CENTRO, LUISE 41070-000 - LUISE	01 / 09

[illegible]



174000



1/1000

[illegible]

[illegible]



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-soluces.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250113021944.pdf
assinado por: idUser 404

[illegible]



Ramar Luiz Ramos
Junior CREA: 40.983 D/
PE

[illegible]



PLANTA DE RISCO (ESTRADA MULUNGÚ)

1/1000

Asociación de Nueva España por la Salud
1402 Roma, Juarez, C.R.E., 40,000 D.F.
Phone: 562-0000, 562-0000-4011

Journal of Management Education

[illegible]





SECRETARIA DE POLÍCIA

08 / 09

1405/2024

SECRETARIA DE POLÍCIA

SECRETARIA DE POLÍCIA

08 / 09

1405/2024

SECRETARIA DE POLÍCIA

SECRETARIA DE POLÍCIA

08 / 09

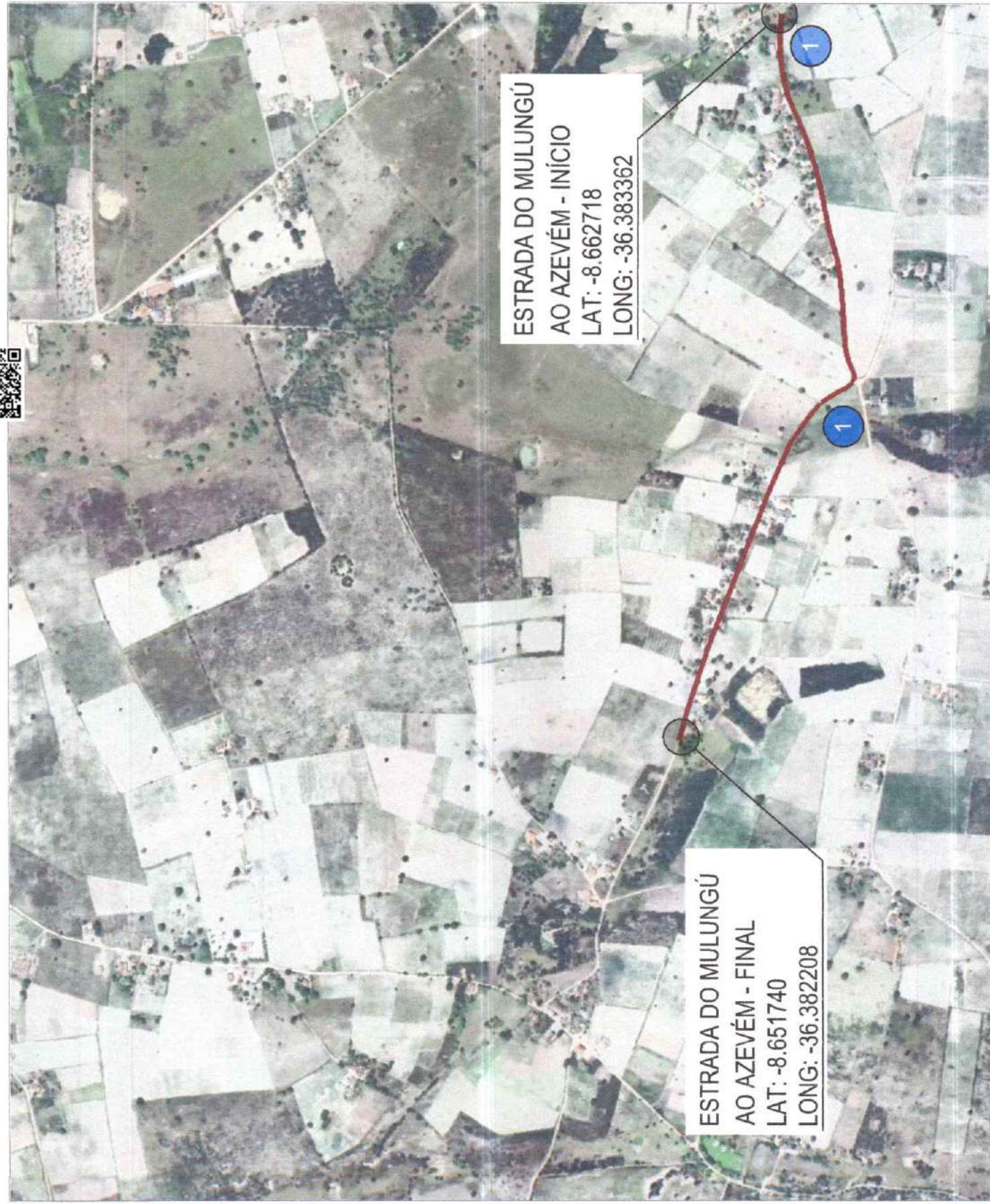
1405/2024

SECRETARIA DE POLÍCIA

SECRETARIA DE POLÍCIA

08 / 09

1405/2024



PLANTA DE RISCO (ESTRADA MULUNGÚ A AZEVIÉM)

1/1000

Itamar Luiz Ramos Junior
Assinado de forma digital por Itamar
Luiz Ramos Junior CREA: 40.983 D/PE
Dados: 2024.02.16 09:43:43 -03'00'

[illegible]